



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site:www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade assegurar maior equilíbrio fiscal e fortalecer o papel fiscalizador da Câmara Municipal, reduzindo o limite de suplementação autorizado ao Poder Executivo.

Saliente-se que a alteração na LDO é necessária, visto que esta Vereadora signatária apresentou emenda na LOA, que trata do limite de suplementação orçamentária, devendo a LDO estar em consonância com a LOA.

O projeto original fixa autorização de até 15%, valor considerado elevado para o porte do Município e desaconselhado pelo Tribunal de Contas, pois representa margem excessiva para alterações orçamentárias sem deliberação legislativa.

A redução para 8% constitui prática amplamente adotada por municípios de porte semelhante e encontra respaldo técnico, jurídico e fiscal, preservando a autonomia do Executivo sem prejudicar a competência fiscalizatória da Câmara Municipal.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Eliana Aparecida Lopes Andrade
Vereadora



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site:www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

“Altera Incisos I e II do art. 49 da Lei Municipal nº 1.278/2025 (LDO), de 15/07/2025.”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Incisos I e II do art. 49 da Lei Municipal nº 1.278/2025 (LDO), de 15/07/2025), que passam a ter as seguintes redações, permanecendo o restante da referida Lei inalterado:

Art. 49 (...)

I - Até o limite de 8% (oito por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes utilizando-se de anulação parcial/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

III - Até o limite de 8% (oito por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes utilizando-se de recursos de superávit financeiro verificado no exercício anterior e excesso de arrecadação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, 15 de outubro de 2025.

Eliana Aparecida Lopes Andrade
Vereadora